



Ibema, 13 de Outubro de 2016.

De: Secretaria de Planejamento

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO DO CMEI ILDO VIGO, incluindo todas as pranchas, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.**

JUSTIFICATIVA: O Município ficou sem engenheiro responsável, e para que o CMEI possa continuar trabalhando é necessário que se tenha aprovado o projeto junto ao Corpo de bombeiros e implantado o sistema de prevenção de incêndio.

Como não temos engenheiro é necessário que se contrate empresa que elabore o mesmo, em atenção as normas do CREA.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias


Luiz Cezar dos Santos
Secretaria de Planejamento



Ibema, 13 de Outubro de 2016.

De: Secretaria de Planejamento

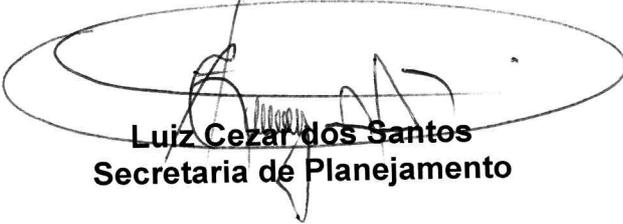
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS PELA MUNICIPALIDADE, ESPECIALMENTE, MAS NAO SOMENTE, OBRAS DO PARQUE AMBIENTAL E ASFALTAMENTO, CUJAS QUAIS SAO DE CONVENIOS. A EMPRESA DEVERÁ TAMBEM EFETUAR VISTORIA, SEMPRE QUE NECESSARIO, EM OBRAS DA MUNICIPALIDADE A FIM DE IDENTIFICAR POSSIVEIS DEFEITOS NAS OBRAS, PARA QUE O MUNICIPIO POSSA SANA-LAS.**

JUSTIFICATIVA: O Município ficou sem engenheiro responsável, contudo, os convênios firmados, e em andamento, exigem que seja feita no mínimo uma medição por mês, e assim, como não ha tempo para elaboração de concurso, temos que contratar uma empresa que exerça tal função, de acordo com os ditames do CREA e dos órgãos conveniados com o Município.

Prazo de execução: Até 31/12/2016, a partir da assinatura do contrato, que deve ocorrer imediatamente.


Luiz Cezar dos Santos
Secretaria de Planejamento



Ibema, 24 de Outubro de 2016.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

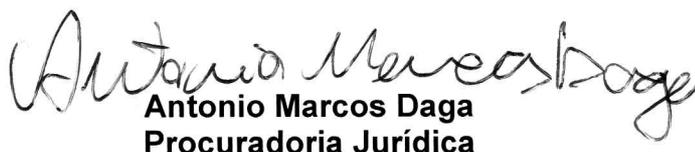
A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO CMEI ILDO VIGO**, incluindo todas as pranchas, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, e, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS PELA MUNICIPALIDADE, ESPECIALMENTE, MAS NÃO SOMENTE, OBRAS DO PARQUE AMBIENTAL E ASFALTAMENTO, CUJAS QUAIS SÃO DE CONVÊNIOS. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM EFETUAR VISTORIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM OBRAS DA MUNICIPALIDADE A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS DEFEITOS NAS OBRAS, PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA SANÁ-LAS**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa nos termos constante na Lei Nº 8.666/93, haja vista que o valor total com contratação desta natureza não ultrapassará o valor limite para dispensa durante o ano corrente.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

030

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2016.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO CMEI ILDO VIGO, incluindo todas as pranchas, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, e, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS PELA MUNICIPALIDADE, ESPECIALMENTE, MAS NÃO SOMENTE, OBRAS DO PARQUE AMBIENTAL E ASFALTAMENTO, CUJAS QUAIS SÃO DE CONVÊNIOS. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM EFETUAR VISTORIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM OBRAS DA MUNICIPALIDADE A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS DEFEITOS NAS OBRAS, PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA SANÁ-LAS.

2 - **SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e de VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

Fundamentam as secretarias: EDUCAÇÃO: O projeto de prevenção de incêndio é necessário para que o CMEI possa continuar com suas atividades. OBRAS: Como o único engenheiro que o Município tinha contratado deixou as funções para assumir concurso em outro lugar, ficando o Município sem tais serviços, sendo que até mesmo convênios em andamento precisam de medições e laudos para continuidade.

4 – **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA:

Empresa: **CASSOL ENGENHARIA LTDA**
Endereço: **AV. ABILON DE SOUZA NAVES – PR.**
CNPJ: **04.043.123/0001-60**

6 - PREÇO:

PROJETO CMEI - R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais);
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando a situação da empresa **acima descrita**, verificou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.



8 – DOTAÇÃO: A dotação orçamentária que fará frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.015 - GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39.00 (FONTE 0137)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DESPESA 394
02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
2.011 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
33.90.39.00 (FONTE 0000)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DESPESA 65.

9 - PRAZO: O Prazo de entrega é de 60 dias para cada um dos trabalhos.

IBEMA, 01/11/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Presidente


Membro


Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 01/11/2016


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratadas: **CASSOL ENGENHARIA LTDA**

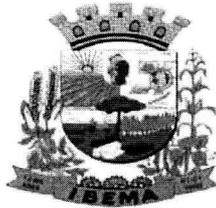
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO CMEI ILDO VIGO, incluindo todas as pranchas, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, e, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS PELA MUNICIPALIDADE, ESPECIALMENTE, MAS NÃO SOMENTE, OBRAS DO PARQUE AMBIENTAL E ASFALTAMENTO, CUJAS QUAIS SÃO DE CONVÊNIOS. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM EFETUAR VISTORIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM OBRAS DA MUNICIPALIDADE A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS DEFEITOS NAS OBRAS, PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA SANÁ-LAS.**

Valor:

**PROJETO CMEI - R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais);
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**

Prazo de entrega: 60 dias para cada trabalho

Ibema, 01 de Novembro de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratadas: **CASSOL ENGENHARIA LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO CMEI ILDO VIGO, incluindo todas as pranchas, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, e, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS PELA MUNICIPALIDADE, ESPECIALMENTE, MAS NÃO SOMENTE, OBRAS DO PARQUE AMBIENTAL E ASFALTAMENTO, CUJAS QUAS SÃO DE CONVÊNIOS. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM EFETUAR VISTORIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM OBRAS DA MUNICIPALIDADE A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS DEFEITOS NAS OBRAS, PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA SANÁ-LAS.**

Valor:

**PROJETO CMEI - R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais);
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**

Prazo de entrega: 60 dias para cada trabalho

Ibema, 01 de Novembro de 2016.



CONTRATO Nº 153/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CASSOL ENGENHARIA LTDA** com endereço a **Avenida Abilon de Souza Naves – Pr**, CNPJ: **04.043.123/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO CMEI ILDO VIGO, incluindo todas as pranchas, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, e, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS PELA MUNICIPALIDADE, ESPECIALMENTE, MAS NÃO SOMENTE, OBRAS DO PARQUE AMBIENTAL E ASFALTAMENTO, CUJAS QUAIS SÃO DE CONVÊNIOS. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM EFETUAR VISTORIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM OBRAS DA MUNICIPALIDADE A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS DEFEITOS NAS OBRAS, PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA SANÁ-LAS.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, realizando os serviços somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

PARAGRAFO SEGUNDO - A despesa de locomoção, estadia, alimentação, e qualquer outra que incida sobre o serviço será por conta da contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO - As medições devem ser feitas no mínimo uma medição por mês, e assim, como não ha tempo para elaboração de concurso, temos que contratar uma empresa que exerça tal função, de acordo com os ditames do CREA e dos órgãos conveniados com o Município.

PARAGRAFO QUARTO - É necessário que se tenha aprovado o projeto de prevenção do CMEI junto ao Corpo de bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de:

Antonio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PROJETO CMEI - R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais);
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrealizáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, salvo em eventual renovação de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado conforme execução (a cada 30 dias), em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

1 - O pagamento somente será efetuado após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
- 2.015 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
- 33.90.39.00 (FONTE 0137)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DESPESA 394**
- 02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**



2.011 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
33.90.39.00 (FONTE 0000)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA, DESPESA 65.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com



o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

038

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

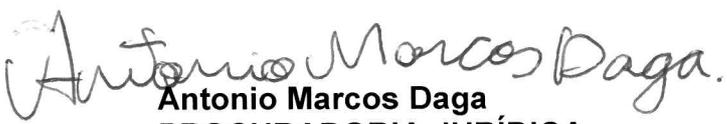
CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

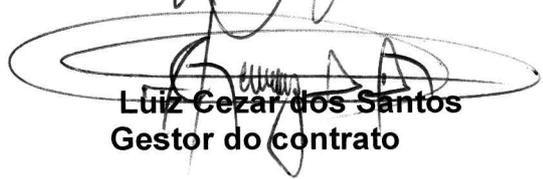
IBEMA, 01/11/2016.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
CPF: 648.831.679-68


Aline Vigo
Fiscal do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA


CASSOL ENGENHARIA LTDA
Eloi Cassol
CPF: 391.453.529-68


Luiz Cezar dos Santos
Gestor do contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: CASSOL ENGENHARIA LTDA com endereço a Avenida Abilon de Souza Naves – Pr, CNPJ: 04.043.123/0001-60.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO CMEI ILDO VIGO, incluindo todas as pranchas, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, e, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS PELA MUNICIPALIDADE, ESPECIALMENTE, MAS NÃO SOMENTE, OBRAS DO PARQUE AMBIENTAL E ASFALTAMENTO, CUJAS QUAIS SÃO DE CONVÊNIOS. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM EFETUAR VISTORIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM OBRAS DA MUNICIPALIDADE A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS DEFEITOS NAS OBRAS, PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA SANÁ-LAS.

PREÇO:

PROJETO CMEI - R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais);

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO: 60 dias.

DATA DO CONTRATO: 01/11/2016.

DISPENSA Nº: 26/2016



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931
000185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, I=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR
Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2016.11.08 10:16:24 -02'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: CASSOL ENGENHARIA LTDA com endereço a **Avenida Abilon de Souza Naves – Pr, CNPJ: 04.043.123/0001-60.**

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO CMEI ILDO VIGO, incluindo todas as pranchas, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, e, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS PELA MUNICIPALIDADE, ESPECIALMENTE, MAS NÃO SOMENTE, OBRAS DO PARQUE AMBIENTAL E ASFALTAMENTO, CUJAS QUAIS SÃO DE CONVÊNIOS. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM EFETUAR VISTORIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM OBRAS DA MUNICIPALIDADE A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS DEFEITOS NAS OBRAS, PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA SANÁ-LAS.

PREÇO:

**PROJETO CMEI - R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais);
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).**

PRAZO: 60 dias.

DATA DO CONTRATO: 01/11/2016.

DISPENSA Nº: 26/2016